



SUMÁRIO

- 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PE125_23-01.
- EXTRATO Nº 381_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069_2023
- ERRATA 02 - EXTRATO Nº 335_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058_2023
- ERRATA - 1º ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS CRED 008_2023 - 1º ATA DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008_2023.
- EXTRATO Nº 383_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070_2023.
- LEI Nº. 667 - Dispõe sobre o repasse à complementação do piso nacional da enfermagem.
- LEI Nº 668.2023 - ALTERA O ART. 1º DA LEI 547 de 2018.



Contrato



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PE125/23-01

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

O Município de João Dourado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mário Dourado, 16, Centro – CEP 44920-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.620.555-02, vem cumprir a finalidade do presente termo com as anotações que se fazem a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DAS ANOTAÇÕES

Constitui objeto do presente termo, a **atualização** dos valores inicialmente previstos para os itens contratados:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ATUALIZADO
01	L	GASOLINA COMUM	PETROBAHIA LACRO	R\$ 5,37	R\$ 5,92
02	L	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBAHIA LACRO	R\$ 5,01	R\$ 6,20
03	L	ÓLEO DIESEL S-500	PETROBAHIA LACRO	R\$ 4,90	R\$ 6,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo é celebrado conforme disposto no art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no instrumento de contrato ora mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de João Dourado providenciará a publicação resumida do presente instrumento.

João Dourado, Bahia, 16 de outubro de 2023.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Contrato



EXTRATO Nº 381/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 172/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE JOÃO DOURADO – BAHIA CONFORME PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº007/2023. **CONTRATO Nº IL172/23-01** - Contratada: **PAULO HENRIQUE DE MIRANDA CAVALCANTE**, inscrito no **CPF/MF** de nº 894.024.305-**. **Valor:** R\$22.333,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais). **Fundamento legal:** art. 25 da Lei 8.666/93. **Data de Vigência:** 13/10/2023 a 14/10/2024. **Data de Ratificação:** 13/10/2023. **Data de assinatura:** 13/10/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 17 de outubro de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA
CNPJ N.º 13.891.510/0001-48

ERRATA

Por erro material constante da publicação de EXTRATO Nº 335_2023 - CONTRATOS E ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058_2023, em todos os instrumentos que se fazem necessários (Município; União e A Tarde), conforme Edição em destaque: DIÁRIO MUNICIPAL: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 | Ano IX - Edição nº 01500 | Caderno 1; A TARDE - SALVADOR SEGUNDA-FEIRA 21/08/2023 e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 159, segunda-feira, 21 de agosto de 2023, retifica-se:

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº IL143/23-29 - Contratada: TIAGO DIAS SOUZA ALEXANDRE, CNPJ (MF) 49.139.137/0001-10.

LEIA -SE: CONTRATO Nº IL143/23-29 - Contratada: TIAGO DIAS SOUZA ALEXANDRE, CNPJ (MF) 12.758.193/0001-23.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO
Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA
CNPJ N.º 13.891.510/0001-48

ERRATA

Por erro material constante da publicação de 1º ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS CRED 008_2023 e na 1º ATA DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008_2023, em todos os instrumentos que se fazem necessários (Município; União e A Tarde), conforme Edição em destaque: DIÁRIO MUNICIPAL: terça-feira, 8 de agosto de 2023 | Ano IX - Edição nº 01491 | Caderno 1, retifica-se:

ONDE SE LÊ:

31. 49.139.137 JONATAN GOMES SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.945.751/0001-19.

LEIA -SE:

31. 49.139.137 JONATAN GOMES SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.139.137/0001-10.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO
Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Contrato



EXTRATO Nº 383/2023 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA THALLES ROBERTO PARA FESTIVIDADE DO "JOÃO DOURADO CULTURAL GOSPEL" NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. **CONTRATO Nº IL175/2023-01 - Contratada: NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF de nº 07.749.170/0001-12. **Valor:** R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Fundamento legal:** Art. 74, II - Lei 14.133/2021. **Data de Vigência:** 18/10/2023 a 31/12/2023. **Data de Ratificação:** 18/10/2023. **Data de assinatura:** 18/10/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 18 de outubro de 2023.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Lei



LEI Nº. 667/2023 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DO REPASSE À COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar o pagamento do repasse da assistência financeira complementar da União, referente ao exercício de 2023, destinada ao cumprimento do piso dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados ao Município como servidores efetivos, comissionados ou credenciados e prestadores de serviços de enfermagem dos repasses dos recursos provenientes do Ministério da Saúde ao Município de João Dourado, no limite da disponibilidade e ingresso de recursos repassados pela União, proporcionalmente às respectivas cargas horárias.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput correspondem a parcela de responsabilidade do Governo Federal, destinados à complementação do valor do piso nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares, auxiliares de enfermagem e parteiras, de acordo com a Lei Federal nº 14.434, de 04.08.2023, Portaria GM/MS nº1.135/2023, e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222.

Art. 2º - Os profissionais contemplados por esta lei são aqueles previamente elencados por nome e CPF pelo Ministério da Saúde no ato da efetivação dos respectivos repasses.

Art. 3º - Os repasses da assistência financeira complementar da União, referente ao exercício de 2023, para o cumprimento das referidas normas necessárias para a execução desta Lei serão provenientes do FNS – Fundo Nacional da Saúde e condicionado ao ingresso de recursos.

Parágrafo único. O pagamento da complementação ao piso da enfermagem, está condicionado a continuidade do repasse pelo Fundo Nacional de Saúde.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários adequados, incluindo as respectivas fontes de recursos definidas pelas Normas Legais, para o repasse da assistência financeira complementar da União.

Art. 5º - Esta Lei tem efeito retroativo ao mês de Maio de 2023 no limite dos valores transferidos pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde do Ministério de Saúde.

Art. 6º - Os valores repassados devem ser destacados em rubrica própria nos respectivos comprovantes de pagamento.

Parágrafo único. O valor mensal relativo à assistência complementar, destacado em rubrica própria nos respectivos comprovantes de pagamento, somente integrará a base de cálculo para efeito de incidência das demais vantagens remuneratórias nas competências mensais futuras após a entrada em vigor da presente lei.

Art. 7º - Serão celebrados os competentes instrumentos para formalização dos pagamentos aos profissionais vinculados ao Município através do contrato, convênios, credenciamento e prestadores de serviços de enfermagem contemplados com o repasse.

Art. 8º - Conforme a instrução nº 03/2018 de 16 de outubro de 2016, do TCM/BA, que orienta os gestores municipais quanto à incidência de recursos transferidos pela União por intermédio de programas federais no cálculo das despesas com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, serão excluídos do cômputo de despesa de pessoal do Município os valores objeto desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 18 de outubro de 2023.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

2



Lei



LEI Nº. 668/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração caput, do art. 1º, da Lei Municipal 547/2018, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem do Município de João Dourado-BA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 547, de 17 de Dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - A Jornada de Trabalho dos Cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, sejam efetivos ou contratados pela Prefeitura Municipal de João Dourado-BA, não excederá a 30 (trinta) horas semanais, com exceção dos profissionais que preencham vagas em programas federais que exigem carga horária diferenciada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a publicar no Diário Oficial do Município a versão compilada da Lei Municipal 547, de 17 de Dezembro de 2018, com as modificações realizadas pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 18 de Outubro de 2023.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020